



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Câmara Municipal

Contrato para aquisição de Serviços de Consultoria de Controlo Interno, incluindo a implementação de um Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Assessoria Financeira. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,
NIPC 511 240 112, com sede em Largo do Município, n.º 2, freguesia e concelho de São Vicente, devidamente representado no ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em exercício, Fernando Simão de Góis, [REDACTED]

[REDACTED], no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, designadamente na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

SEGUNDO OUTORGANTE – Rui Gameiro Coutinho, [REDACTED]
[REDACTED], na qualidade de representante legal da empresa SFAI Portugal, Lda., com sede à Rua Nova da Alegria / Rua Jaime Moniz, n.º 12, Edifício Krypton III , Bloco 1 R/C – A, 9060-343 Funchal, pessoa coletiva n.º 516738992, matriculada na Conservatória do Registo Comercial/Automóvel, conforme consulta efetuada nesta data à certidão permanente válida até [REDACTED]-----

Verifiquei a identidade do primeiro e segundo outorgantes pela exibição do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com a data de validade [REDACTED] e Cartão de Cidadão [REDACTED], com a data de validade [REDACTED], respetivamente, e a qualidade que se arroga o primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Câmara Municipal

intervenção neste ato. -----

O objeto do contrato consiste na **“aquisição de Serviços de Consultoria de Controlo Interno, incluindo implementação de um Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Assessoria Financeira”**, em conformidade com o teor da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante e de acordo com o definido no Caderno de Encargos. -----

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 32, de abril de 2024, o qual também foi quem aprovou a minuta do presente contrato, foi adjudicado à empresa SFAI Portugal, Lda. a **“aquisição de Serviços de Consultoria de Controlo Interno, incluindo implementação de um Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Assessoria Financeira”**, pelo montante de 74.100,00€ (setenta e quatro mil e cem euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 22%, no montante de 16.302,00€ (dezasseis mil, trezentos e dois euros), tendo sido dispensada caução, não exigível à luz do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, sem prejuízo de a entidade adjudicante se reservar ao direito de poder vir a proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal. ----

O contrato será válido até completa prestação dos serviços que constituem o seu objeto, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da outorga deste contrato escrito, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, podendo ser prorrogado por iniciativa do município ou a



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Câmara Municipal

requerimento do fornecedor devidamente fundamentado. -----

O encargo relativo, será satisfeito pelo orçamento do Município para o ano 2024, classificação orgânica 0102 e classificação económica 020220, inserida no plano 2006/A/4, pela proposta de cabimento n.º 344, de 28 de fevereiro de 2024, com projeção para N+1 (2025); N+2 (2026) e N+3 (2027), com o número sequencial de compromisso 697/2024, pela requisição externa de despesa n.º 735/2024 de 19 de abril. -----

Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, por certidão emitida em 20/02/2024. -----

Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por certidão emitida em 20/02/2024. -----

Verifiquei que nada consta no certificado registo criminal em nome da empresa, SFAI Portugal, Lda., emitido em 15/04/2024. -----

Verifiquei que nada consta no certificado registo criminal em nome de [REDACTED], emitido em [REDACTED]. -----

Em nome da entidade adjudicante e ao abrigo do disposto no artigo 290º do CCP é designado como gestor do contrato Rosybell Jackeline Claudino dos Santos, [REDACTED]. -----

Os dados pessoais inscritos neste contrato apenas podem ser usados, pelas duas partes, para este fim, em cumprimento do artigo 32.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----

Em caso de incumprimento do presente contrato serão aplicáveis as



MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
Câmara Municipal

sanções previstas nas cláusulas 11.^a e 12^a do caderno de encargos. -----
Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos
outorgantes, que declararam que aceitam o mesmo nos termos em que
se acha exarado pelo que vai ser assinado por todos. -----
São Vicente 29 de abril de 2024. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante